



“os poderosos até podem matar uma, duas ou três rosas, porém, nunca conseguirão impedir que a primavera venha”.
Che Guevara

facebook

Curta a fan page do Sindsesp no facebook e fique sabendo de tudo que acontece, de todos os assuntos relevantes para sua vida funcional, servidor público. Você pode também cadastrar seu e-mail ou seguir pelo Twitter. Quer saber como? Acesse www.sindsesp.org.



Secretaria de Educação

Saiba a posição do Sindicato sobre legalidade e razoabilidade das decisões tomadas pela titular da pasta.

Sejamos diretos:

Ouvi dizer que a Secretária de Educação disse aos professores e Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham nas creches que precisam trabalhar aos sábados letivos e módulos. ISSO NÃO É VERDADE!

Vamos aos fatos:

A lei 544 declara, no artigo 138 que a jornada semanal do professor é de 24 horas (20 com aluno, 2 de escolha da SME - módulo e 2 de livre escolha do docente: resultado, 22 horas na Unidade escolar). Dividindo por 5 dias, dá 4 horas e 24 minutos por dia na escola e 24 minutos fora (se esta for a livre escolha). Destas: 4 horas são com alunos e 24 minutos sem eles.

Na escola os 24 minutos, somados, dão os módulos, que devem ser com um pedagogo.

O que a Secretária parece não saber é que os pedagogos não vão nas creches (prejudicado o módulo). Parece também não saber que os professores ficam na verdade 4 horas e 20 minutos, aproximadamente, COM ALUNO, sem recreio (prejudicado o módulo). Parece ainda não saber que os que ficam com as crianças menores, ficam, na verdade, 5 horas por dia, recebendo horas-extras (prejudicado o módulo).

Outra coisa que a Secretária parece não saber é que os 200 dias letivos não se aplicam às creches (aplicam-se ao

Ensino Fundamental = Escolas). A creche, no Brasil, tutela os pais que trabalham, não as crianças diretamente, logo, prejudicado fica o Sábado letivo em creche.

Não há de se falar em prejuízo. É notório que o professor de creche labora em mais horas que o de escola por dia, motivo pelo qual não é devido o Sábado letivo e o módulo nas creches.

Quanto às auxiliares de serviços gerais, não são nem mesmo tuteladas pela Lei 544. Não tem que pedir remoção em data certa, não estão presas à Educação e, se trabalharem nos sábados letivos ou módulos (em escolas) devem receber horas extras ou ter compensação de jornada por escrito.

Tocando neste assunto, TUDO na Secretaria de Educação tem que ser por escrito! Isso porque ouvi, pessoalmente, na presença de mais duas testemunhas, a Secretária dizer com todas as letras: “Minha palavra vai no vento, o que eu disse, se não tiver escrito, não tenho obrigação de cumprir!”

Outro assunto, é acerca das remoções: Todos que pediram remoção em outubro de 2013 devem procurar o Sindicato para que possamos obrigar a Secretária a cumprir a lei. Especialmente porque quando da inauguração da Creche do São José, ninguém foi removido, o que é um desrespeito à lei.

Esclarecemos também sobre a falta de

Continua....

EXPEDIENTE

Boletim informativo do Sindsesp
Rua Tiradentes, 88, Centro.
3251-6191 / 3251-5513

sindsesp@gmail.com
www.sindsesp.org
<http://facebook.com/sindsesp>

Continuação....

professor. Pela lei, ausente o professor titular, vai para a sala o professor eventual, na falta deste, o responsável (coordenador de creche ou vice diretor, ou diretor, conforme o caso) nunca o Auxiliar de Serviços Gerais.

Não bastasse isso tudo, procurada pelo representante legal do servidor - o Presidente do Sindicato, a Secretária, não poucas vezes, é rude, deselegante, usa palavras agressivas, fala de ingerência, de desrespeito, não respeitando ela mesma o debate e a democracia, princípios basilares de nossa sociedade e do partido que ela defende.

Muito mais ainda tenho que falar, mas o presente espaço é pequeno. Oportunidades não faltarão.
A luta continua!

Ricardo Valverde
Presidente do Sindsesp

Rescisões demoram...

Quando alguém é exonerado, ou pede demissão, ou têm seu contrato temporário encerrado. A PMSP tem que emitir a rescisão, encaminhar ao Sindicato para homologação (conforme lei 230) e efetuar o pagamento ao ex-servidor.

Tal procedimento demorava, em média, no Governo anterior, 10 dias. Já na gestão atual, o tempo médio para a rescisão chegar ao Sindicato tem sido de 20 dias, e de, em média mais 20 dias para o valor cair na conta do servidor. Ou seja, de um total de aproximadamente 40 dias entre a saída e o recebimento. Usando uma expressão popular: "Tá osso".



INSS

Nos últimos dias fomos procurados por diversos servidores acerca do INSS. A informação que temos é a seguinte: Conforme o Contador da Prefeitura, os repasses estão em dia. Já a Secretária de Fazenda declara que o Recursos Humanos não está em dia com a GFIP, por isso o

INSS não está reconhecendo os pagamentos. Diante disso, o Sindicato, através de seu presidente, tem cobrado todos os dias a regularização para que o servidor não fique penalizado. Estamos de olho!



Chegaram as camisas 2014



Assédio Moral?



DENUNCIE
3251-6191
3251-5513